



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 13/2025 - RIFB/IFBRASILIA

**Processo seletivo unificado em fluxo contínuo de estudantes de licenciatura
para atuarem como bolsistas de iniciação à docência do programa CAPES – PIBID
(Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência)**

1. DA ABERTURA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e o que consta no Processo nº 23098.000822.2024-30, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PREN, de acordo com o Edital CAPES nº 10/2024 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) conforme processo nº 23098.000822.2024-30, em consonância com as normas deste edital, com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, torna pública a abertura de seleção estudantes de cursos de licenciatura do IFB, com o objetivo de preencher as cotas aprovadas pela CAPES/MEC, a depender da necessidade dos subprojetos do PIBID IFB, para que atuem como bolsistas de iniciação à docência do PIBID do IFB, na forma deste Edital, condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES e condicionada à habilitação de escolas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal e pelo IFB, bem como cadastro de lista de espera dos subprojetos descritos a seguir.

2. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 O processo seletivo do PIBID seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	25 de abril de 2025
Inscrições < https://forms.gle/sVP7vYK5NdfERRdVA >	Serão aceitas inscrições em fluxo contínuo, a partir da data de publicação deste edital.
Análise documental da inscrição, avaliação do currículo	Será realizada a partir da necessidade da instituição de seleção de bolsistas e cadastro reserva.
Resultado de análise documental da inscrição, avaliação do currículo e da carta de exposição de motivos e convocação dos candidatos para entrevista	Divulgação na página do Site do IFB, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data da realização da entrevista.
Realização da entrevista	Data a ser divulgada em convocatória com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data da realização da entrevista.
Publicação do resultado preliminar com bolsistas selecionados/as e cadastro reserva	Divulgação na página do Site do IFB em até 5 (cinco) dias úteis após realização da entrevista.
Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar com bolsistas selecionados/as e cadastro reserva, via formulário específico, disponível em: < https://forms.gle/tVmZEadzeiPWOnTQA >.	Os recursos serão aceitos até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado parcial.
Avaliação e resposta dos recursos, e publicação do resultado final com bolsistas selecionados/as e cadastro reserva	Divulgação na página do Site do IFB em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado parcial.

Início das atividades do PIBID IFB	O início da atuação do bolsista no programa deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente à publicação do resultado.
------------------------------------	--

3. DO PIBID

3.1 Dos Objetivos

São objetivos do PIBID:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando suas/seus professoras/es como cofomadoras/es das/os futuras/os docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação das/os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3.2 Do/a Bolsista de Iniciação Científica

3.2.1 São atribuições do/a bolsista de iniciação à docência:

- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo IFB ou pela CAPES;
- VIII. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do IFB; e
- IX. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3.2.2. O/A beneficiário/a da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

3.2.3. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, e da Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES e do IFB.

3.2.4. Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com o IFB, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

3.3 Das Bolsas

3.3.1. A concessão da(s) bolsa(s) ficará vinculada à aprovação do projeto institucional do PIBID pela CAPES e ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica pelo PIBID da CAPES.

3.3.1.1. Serão disponibilizadas até 24 (vinte-e-quatro) cotas de bolsas, oriundas da CAPES, no valor de R\$ 775,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), para o período de até 24 (vinte-e-quatro) meses.

3.3.2. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do/a bolsista;

3.3.3. O pagamento será creditado na conta do beneficiário no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.

3.3.4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- I. estar regularmente matriculado e frequente, no mínimo, em três componentes curriculares por semestre letivo em curso de licenciatura participante do Subprojeto, excetuando-se estudantes concluintes que já tenham integralizado a carga horária de disciplinas obrigatórias;
- II. Instituto Federal de Brasília, responsável pelo Projeto Institucional;
- III. ser aprovado em processo seletivo realizado pelo Instituto Federal de Brasília;
- IV. possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas do IFB; e
- V. possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.
- VI. firmar termo de compromisso (Anexo I ou II a depender da modalidade do curso).

4. DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas vagas, a depender da necessidade dos subprojetos de Alfabetização, Biologia, Computação, Dança, Interdisciplinar de EPT e LP2, Física, Geografia, Letras Espanhol, Português, Pedagogia e Química, seguindo o percentual de distribuição geral de bolsistas:

Percentual de integralização da carga horária do curso conforme histórico escolar*	Quantidade de vagas**
entre 0% e 15%	(5 – v) vagas
entre 15% e 30%	(5 – w) vagas
entre 30% e 45%	(5 – x) vagas
entre de 45% e 60%	(5 – y) vagas
acima de 60%	(4 – z) vagas

* Em caso de não preenchimento das vagas por percentual de carga horária de curso integralizado, serão redistribuídas as vagas remanescentes conforme a classificação geral.

** A quantidade de vagas oferecidas a cada seleção realizada no âmbito deste edital de fluxo contínuo dependerá da composição da equipe do subprojeto no momento da seleção, sendo: v a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram entre 0% e 15%, w a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram entre 15% e 30%, x a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram entre 30% e 45%, y a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram entre de 45% e 60%, e z a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram acima de 60%.

4.2. Serão oferecidas vagas, a depender da necessidade dos subprojetos de inglês e matemática, seguindo o percentual de distribuição geral de bolsistas:

Percentual de integralização da carga horária do curso conforme histórico escolar*	Quantidade de vagas
entre 0% e 25%	(4 – v) vagas
entre 23% e 40%	(4 – w) vagas
entre de 40% e 60%	(4 – x) vagas

acima de 60%	(4 – y) vagas
Modalidade EAD do Programa Universidade Aberta do Brasil***	(8 – z) vagas

* Em caso de não preenchimento das vagas por percentual de carga horária de curso integralizado, serão redistribuídas as vagas remanescentes conforme a classificação geral.

** A quantidade de vagas oferecidas a cada seleção realizada no âmbito deste edital de fluxo contínuo dependerá da composição da equipe do subprojeto no momento da seleção, sendo: v a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram entre 0% e 25%, w a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram entre 23% e 40%, x a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram entre de 40% e 60%, y a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que integralizaram acima de 60%, e z a quantidade de bolsistas em atuação no subprojeto que da modalidade EAD do Programa Universidade Aberta do Brasil.

*** Enviar Anexo II - Termo de Ciência e Compromisso preenchido

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo do PIBID serão realizadas exclusivamente pelo formulário *google* (disponível em: <https://forms.gle/sVP7vYK5NDfERRdVA>) e poderão ser realizadas em fluxo contínuo.

5.2. Para inscrição no PIBID, os/as licenciandos/as deverão anexar ao formulário *Google* (disponível em: <https://forms.gle/sVP7vYK5NDfERRdVA>), em formato PDF, os seguintes documentos: (i) formulário do Anexo I ou II a depender da modalidade do curso; (ii) carta de exposição de motivos, conforme item 6.1.2; (iii) currículo cadastrado na Plataforma Freire (disponível em: <https://freire.capes.gov.br/portal/>); e (iv) portfólio dos documentos comprobatórios das informações do currículo da Plataforma Capes, conforme itens a, b, c, d, e do item 6.1.1 deste Edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições com informações ou documentos faltando.

5.4. A comissão responsável pelo Edital não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer, por esse motivo, sugere-se que as inscrições sejam feitas antes do prazo final.

5.5. Serão critérios de inelegibilidade ter sido desligado/a do PIBID em outras edições por motivos de desempenho insatisfatório ou desabonador, de comprovação de irregularidades, de descumprimento das normas estabelecidas nas portarias e editais do PIBID, e de desrespeito aos direitos humanos.

6. A SELEÇÃO

6.1 A Seleção Constará de:

6.1.1 Análise de currículo da Plataforma Freire, documentos comprobatórios do currículo para cada um dos critérios de seleção, declaração de aluno/a regular, histórico escolar comprovando estar cursando um mínimo de três disciplinas no semestre vigente e tabela de pontuação devidamente preenchida pelo/a participante (Anexo IV) em caráter classificatório, considerando os critérios;

- a. rendimento acadêmico (1 ponto por disciplina com aprovação e nota acima de 8, num limite de 30 pontos),
- b. participação em projetos de pesquisa, de extensão e de ensino do IFB ou outra instituição de ensino superior (sendo 3 pontos por projeto, num limite de 30 pontos);
- c. participação em monitoria (sendo 1 ponto por semestre de monitoria, num limite de 5 pontos);
- d. experiência docente (sendo 1 ponto por ano, num limite de 20 pontos); e
- e. produção acadêmica e técnica, num limite de 15 pontos, sendo consideradas as seguintes produções: Artigo em periódico (2 ponto por artigo), Autoria de capítulo de livro com ISBN (2 ponto por capítulo), Trabalho completo apresentado em Evento Científico (0,5 pontos por trabalho), Resumo apresentado em Evento Científico (0,25 pontos por resumo), Produção Técnica (0,5 pontos por produto); Organização de evento científico (0,5 pontos por evento).

6.1.2 Para estudantes que não pontuarem nos critérios acima, em caso de serem ingressantes no curso de licenciatura, há previsão de reserva de vagas prevista conforme o item 4.1 deste edital.

6.1.3 Análise de **carta de exposição de motivos**, de no mínimo 1 (uma) e no máximo 4 (quatro) laudas, em documento com fonte *Times New Roman*, corpo 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margem superior e inferior de 2,5 cm e margens laterais de 3 cm, **em caráter classificatório e eliminatório**, sendo que o/a participante deverá ter um mínimo de 60 pontos, e considerando os critérios e pontuação abaixo arrolados:

- a. conhecimentos prévios sobre as normas do PIBID IFB conforme a Portaria nº 90/2024 da CAPES, o Edital nº 10/2024 e esta chamada interna (de 0,00 a 20,00 pontos);
- b. conhecimentos no campo da área específica do subprojeto (de 0,00 a 20,00 pontos);
- c. conhecimentos prévios no campo da educação e didática específica da área (de 0,00 a 20,00 pontos);
- d. experiência prévia em projetos de ensino, de extensão, de formação docente, de formação continuada, entre outros pertinentes para o PIBID IFB (de 0,00 a 20,00 pontos); e
- e. domínio dos gêneros acadêmicos, do emprego da norma padrão da Língua Portuguesa e coesão, coerência e fluidez textuais (de 0,00 a 20,00 pontos).

6.1.4 Análise de **entrevista, em caráter classificatório e eliminatório**, sendo que o/a participante deverá ter um mínimo de 60 pontos, e considerando os critérios e pontuação abaixo arrolados:

- a. capacidade e abertura para o trabalho em equipe (de 0,00 a 20,00 pontos); e
- b. motivação para participar e contribuir nas ações do projeto (de 0,00 a 20,00 pontos)
- c. compromisso com os princípios da formação docente e a promoção de valores democráticos e dos direitos humanos (de 0,00 a 20,00 pontos).
- d. disponibilidade para participação nas atividades na escola parceira, conforme carga horária definida (de 0,00 a 10,00 pontos);
- e. disponibilidade para participação nas atividades de formação comum (Cursos EAD e Jornadas do PIBID IFB) (de 0,00 a 10,00 pontos);
- f. disponibilidade para participação nas atividades de socialização de resultados (ConectaIF, ENALIC, Evento Nacional de Formação Docente) (de 0,00 a 10,00 pontos);
- g. disponibilidade para participação nas reuniões do PIBID IFB (de 0,00 a 10,00 pontos).

6.2 Será eliminado/a da seleção o/a estudante que não apresentar a documentação exigida ou não compareça a entrevista.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

7.1 O resultado de análise documental da inscrição, avaliação do currículo e da carta de exposição de motivos será divulgado na página do Site do IFB com agendamento das entrevistas e com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da entrevista.

7.2 A publicação do resultado preliminar com bolsistas selecionados/as e o cadastro reserva em até 5 (cinco) dias úteis após realização da entrevista.

7.3 Interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar com bolsistas selecionados/as e cadastro reserva, via formulário específico, disponível em: <<https://forms.gle/tVmZEadzeiPWQnTQA>>, com prazo de até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A avaliação e resposta dos recursos e o resultado final com bolsistas selecionados/as e cadastro reserva serão publicados até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado parcial

8.2 Após a divulgação do resultado final, os/as supervisores/as selecionados/as deverão realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA, disponível em: <<https://scba.capes.gov.br/>>, até o dia 15 do mês subsequente à seleção, sendo que a conta bancária para recebimento de bolsa deve ser corrente e exclusiva do/a professor/a, não deve ser conjunta, conta salário ou conta poupança.

8.3 O início da atuação do bolsista no programa deverá ser realizado até o 5º dia útil do mês subsequente à publicação do resultado final, sendo a comunicação com os/as Coordenadores/as de Área e com a Coordenação Institucional realizada tanto pelo *E-mail* cadastrado como por grupo de *whatsapp* que será divulgado apenas aos/às selecionados/as no momento da implementação das bolsas.

9. DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DO RESSARCIMENTO DAS BOLSAS

9.1 Da Suspensão das Bolsas

9.1.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pelo IFB, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II. suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
- III. averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no Edital nº 10/2024 e nesta chamada interna, conforme item 3.4.4; e
- IV. averiguação de irregularidades.

9.1.2 São critérios para a suspensão temporária da bolsa:

- I. a não entrega de relatórios etnográficos, parciais ou finais demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido.
- II. a não entrega de produtos técnicos e acadêmicos tais como planos de aula, sequências didáticas, apostilas, avaliações, entre outros, demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido.
- III. a não realização das atividades de formação comum demandadas pela coordenação institucional conforme cronograma estabelecido;
- IV. a não participação em eventos de socialização de resultados, excetuando-se casos de ausência justificada por atestado para tratamento da própria saúde ou de dependente, declaração de atividades laborais no mesmo horário dos eventos, no limite cumulativo de 25% das atividades, considerando-se o parágrafo único:
§ em caso de faltas não justificadas em qualquer das atividades (reuniões, atividades das escolas parceiras, eventos do PIBID), o/a bolsista terá uma advertência formal realizada por *e-mail* institucional na 1ª falta e a terá suspensão da bolsa na 2ª falta;
- V. a falta de assiduidade nas atividades presenciais na escola parceira, considerando os parágrafos 1º e 2º:
§ 1º em caso de falta justificada, o bolsista terá até 15 (quinze) dias para repor a carga horária, mediante combinado prévio com o supervisor e o coordenador de área, sendo vedada pospor a reposição para poder ter a bolsa restaurada;
§ 2º em caso de faltas não justificadas em qualquer das atividades (reuniões, atividades das escolas parceiras, eventos do PIBID), o/a bolsista terá uma advertência formal por *e-mail* institucional na 1ª falta e terá a suspensão da bolsa na 2ª falta; e
- VI. problemas disciplinares referentes ao tratamento ético, respeitoso e solidário com os demais membros do programa e com servidores/as e estudantes da escola parceira, para os quais haverá a possibilidade de reuniões de mediação de conflito, mediadas pela comissão permanente de formação docente do IFB, visando a promoção da cultura da paz.

9.1.3 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

9.1.4 É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a sua bolsa estiver suspensa.

9.1.5 Para efeito de apuração do disposto nos critérios III e IV do item 3.4.1, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo de averiguação e mediação de conflito de competência da Comissão Permanente de Formação Docente do IFB conforme o item 3.4.6, e não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidades, o bolsista fará jus

ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

9.2 Do Processo de Averiguação e Mediação de Conflitos para suspensão e/ou anelamento das bolsas

9.2.1 O processo de averiguação e mediação de conflito é de responsabilidade da Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, Portaria nº 0541/2004 da Reitoria do IFB.

9.2.3 O acompanhamento do trabalho dos/as bolsistas de iniciação à docência e a notificação de irregularidades ou descumprimento de normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no Edital nº 10/2024 e nesta chamada interna à Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, são de responsabilidade do/a supervisor/a da escola parceira em que o/a bolsista esteja atuando, bem como da Coordenação de Área do Núcleo de Iniciação à Docência do Subprojeto, considerando as atribuições dos/as supervisores/as do PIBID IFB, conforme a Portaria nº 90/2024, o Edital 13/2024 da Reitoria do IFB e o Edital 3/2025 da Reitoria do IFB, considerando as atribuições dos/as coordenadores/as de área, conforme a Portaria nº 90/2024.

9.2.4 Após a notificação de irregularidades ou descumprimento de normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no Edital nº 10/2024 e nesta chamada interna à Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, a referida comissão deverá:

- I. registrar o processo de averiguação e mediação de conflito no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP do IFB;
- II. apensar provas referentes à notificação;
- III. demandar exposição de defesa ao bolsista, sendo resguardado o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão;
- IV. promover, se for o caso, reuniões de mediação de conflitos com as partes envolvidas;
- V. finalizar parecer sobre o processo em até 30 dias de sua instauração.

9.3 Do Cancelamento da Bolsa e do Desligamento do Programa

9.3.1 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pelo IFB, nos seguintes casos:

- I. afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II. descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no edital nº 10/2024 e nesta chamada interna;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de irregularidades;
- V. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI. encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII. a pedido do bolsista, considerando-se os parágrafos 1º e 2º:

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial, conforme disposto no item 9.1.

9.3.2 São critérios para desligamento do programa e cancelamento permanente da bolsa:

- I. a reincidência na não entrega de relatórios etnográficos, parciais ou finais demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido;
- II. a reincidência na não entrega de produtos técnicos e acadêmicos tais como planos de aula, sequências didáticas, apostilas, avaliações, entre outros, demandados pela coordenação de área conforme cronograma estabelecido;
- III. a reincidência na não realização das atividades de formação comum demandadas pela Coordenação Institucional conforme cronograma estabelecido;
- IV. a reincidência na não participação em eventos de socialização de resultados, excetuando-se casos de ausência justificada por atestado para tratamento da própria saúde ou de dependente, declaração de atividades laborais no mesmo horário dos eventos, sendo considerado o parágrafo único:

§ único – em caso de faltas não justificadas em qualquer das atividades (reuniões, atividades das escolas parceiras, eventos do PIBID), o/a bolsista será desligado na terceira falta não justificada.
- V. a reincidência na falta de assiduidade nas atividades presenciais na escola parceira, sendo considerado o parágrafo único:

§ único – em caso de faltas não justificadas em qualquer das atividades (reuniões, atividades das escolas parceiras, eventos do PIBID), o/a bolsista será desligado na terceira falta não justificada.

- VI. o/a bolsista que não estiver matriculado e frequente, no mínimo, em três componentes curriculares por semestre letivo, excetuando-se estudantes concluintes que já tenham integralizado a carga horária de disciplinas obrigatórias, bem como estudantes que tenham adaptações curriculares que impliquem em uma restrição do número de disciplinas a serem cursadas a cada semestre;
- VII. o/a bolsista que não tiver rendimento acadêmico com aprovação em, no mínimo, três disciplinas por semestre, excetuando-se estudantes concluintes que já tenham integralizado a carga horária de disciplinas obrigatórias, bem como estudantes que tenham adaptações curriculares que impliquem em uma restrição do número de disciplinas a serem cursadas a cada semestre;
- VIII. a reincidência em problemas disciplinares referentes ao tratamento ético, respeitoso e solidário com os demais membros do programa e com servidores/as e estudantes da escola parceira, para os quais haverá a possibilidade de reuniões de mediação de conflito, mediadas pela Comissão Permanente de Formação Docente do IFB, visando a promoção da cultura da paz; e
- IX. a recusa em participar de reuniões de mediação de conflito ou de prestação de esclarecimentos demandados pela Comissão Permanente de Formação Docente.

9.4 Do Ressarcimento da Bolsa

9.4.1 Os beneficiários deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses, tendo seu valor corrigido na forma da lei.

- I. recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II. acúmulo irregular de bolsa; ou
- III. descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 90/2024, no edital nº 10/2024 e nesta chamada interna.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Formação Docente do IFB.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Reitora

ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, telefone (____)_____, e-mail _____, RG nº _____, CPF nº _____._____._____, estudante do curso de licenciatura _____, do *campus* _____, declaro não receber bolsa concedida por instituição pública e declaro ter ciência dos termos do Edital nº _____ de ____/____/____, e, caso o subprojeto do qual faço parte seja selecionado, assumo o compromisso de:

- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pelo IFB ou pela CAPES;
- VIII. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas do IFB; e
- IX. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Assinatura (por meio do GOV.BR)

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO PARA CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE EAD DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____,
telefone (____)_____, e-mail (institucional) _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____._____._____._____, matrícula nº _____, estudante do
curso de Licenciatura em _____, modalidade EAD do Programa Universidade Aberta
do Brasil, polo _____, declaro não receber bolsa concedida por instituição pública e
declaro ter ciência dos termos da chamada interna Edital nº _____ de ____/____/____, e, caso
o subprojeto do qual faço parte seja selecionado, assumo o compromisso de:

- I. Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e Coordenador de Área,
com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II. Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV. Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência,
conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o
aperfeiçoamento do Programa;
- VI. Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao
Coordenador de Área;
- VII. Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado
pelo IFB ou pela CAPES;
- VIII. Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a
prestação de contas do IFB; e
- IX. Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

Brasília, ____ de _____ de 202__.

Assinatura (por meio do GOV.BR)

ANEXO III – Tabela de Pontuação de Títulos			
CrITÉRIOS		Pontuação (Unidade)	Pontuação Máxima
Tempo de atuação na educação básica		1 ponto por ano	25 pontos
Titulação	Especialização Lato Sensu	2 pontos por especialização	25 pontos
	Mestrado acadêmico ou profissional	6 pontos por mestrado	
	Doutorado	12 pontos por doutorado	
Experiência em projetos como PIBID, Residência Pedagógica e Supervisão de estágio		1 ponto por semestre	30 pontos
Cursos de formação continuada na área da formação docente e/ou didáticas específicas do campo de atuação		0,5 pontos por curso de, no mínimo, 60 (sessenta) horas	10 pontos
Produção acadêmica e técnica no campo da formação docente e de didática específica da área	Artigo em periódico Qualis CAPES A	2 pontos por artigo	10 pontos
	Artigo em periódico Qualis CAPES B	1 ponto por artigo	
	Autoria de capítulo de livro com ISBN	2 pontos por capítulo	
	Trabalho completo apresentado em Evento Científico	0,5 pontos por trabalho	
	Resumo apresentado em Evento Científico	0,25 pontos por resumo	
	Produção Técnica	0,5 pontos por produto	
	Organização de evento científico	0,5 pontos por evento	

ANEXO IV – Tabela de Pontuação de Títulos para Preenchimento				
CrITÉrios		Quantidade	Pontuação	Pontuação Total
Tempo de atuação na educação básica		X anos	X pontos	X pontos
Titulação	Especialização Lato Sensu	X especialização	X pontos	X pontos
	Mestrado acadêmico ou profissional	X mestrado(s)	X pontos	
	Doutorado	x doutorado(s)	X pontos	
Experiência em projetos como PIBID, Residência Pedagógica e Supervisão de estágio		X semestres	X pontos	X pontos
Cursos de formação continuada na área da formação docente e/ou didáticas específicas do campo de atuação		x cursos	X pontos	X pontos
Produção acadêmica e técnica no campo da formação docente e de didática específica da área	Artigo em periódico Qualis CAPES A	X artigos	X pontos	X pontos
	Artigo em periódico Qualis CAPES B	X artigos	X pontos	
	Autoria de capítulo de livro com ISBN	X capítulos	X pontos	
	Trabalho completo apresentado em Evento Científico	X trabalhos	X pontos	
	Resumo apresentado em Evento Científico	X resumos	X pontos	
	Produção Técnica	X produtos técnicos	X pontos	
	Organização de evento científico	X eventos	X pontos	
ANEXO V - Tabela de pontuação da Avaliação da Carta de Exposição de Motivos				
(para uso exclusivo da comissão de avaliação do processo seletivo)				

Crítérios	Pontuação mínima e máxima	Pontuação do/a candidato
Conhecimentos prévios no campo da área específica do subprojeto	0,00 a 20,00	
Conhecimentos prévios no campo da educação e didática específica da área	0,00 a 20,00	
Conhecimentos prévios no campo da formação docente	0,00 a 20,00	
Experiência prévia em gestão de projetos de ensino, de extensão, de formação docente, de formação continuada, entre outros pertinentes para o PIBID IFB	0,00 a 20,00	
Domínio dos gêneros acadêmicos, do emprego da norma padrão da Língua Portuguesa e coesão, coerência e fluidez textuais	0,00 a 20,00	

ANEXO V - Tabela de pontuação da Avaliação da Entrevista
(para uso exclusivo da comissão de avaliação do processo seletivo)

Crítérios	Pontuação mínima e máxima	Pontuação do/a candidato
Capacidade e abertura para o trabalho em equipe e capacidade de gestão e liderança	0,00 a 20,00	
Motivação para participar e contribuir na elaboração e execução das ações do projeto	0,00 a 20,00	
Compromisso com os princípios da formação docente e a promoção de valores democráticos e dos direitos humanos	0,00 a 20,00	
Disponibilidade para participação nas atividades da escola do PIBID IFB, conforme carga horária definida	0,00 a 5,00	
Disponibilidade para participação nas atividades de formação comum (Cursos EAD e Jornadas do PIBID IFB)	0,00 a 5,00	
Disponibilidade para participação nas atividades de socialização de resultados (ConectaIF, ENALIC, entre outros de que o PIBID IFB participará no Biênio 2024/26)	0,00 a 5,00	

Documento assinado eletronicamente por:

- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 25/04/2025 15:57:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 609232

Código de Autenticação: 1ad240fb97



Reitoria
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906
(61) 2103-2154